



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 188

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 598 – DE: 21.01.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:  
020801 – Divisão de Fiscalização e Obras  
15: Urbanismo  
452: Serviços Urbanos  
0285: Serviços de Utilidade Pública  
1192: Aquisição de Caminhão Pipa  
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanentes - Valor de até R\$283.500,00  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinados na aquisição de um Caminhão Pipa.
- Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.
- Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro em convênio com a Secretaria de Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, nos termos Processo SMA nº 5.305/2013.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,  
Aos vinte e um de janeiro de 2014.

**ENG CARLOS AUGUSTO FREITAS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA**  
Diretor Departamento Administrativo